



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. n.º

LEI N.º 1.274/70

O cidadão JULIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, usando/ de suas atribuições, etc., faz - saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, por motivo/ de utilidade pública, o prédio comercial situado à Rua Minas Gerais n.º 180, nesta cidade, o qual consta pertencer ao liquidante do BANCO NACIONAL PAULISTA S/A., para fins de ali ser instalado o S.A.A.E. - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - Autarquia Municipal.

Artigo 2º - As despesas com a execução da - presente lei, correrão por conta das verbas próprias para - instalação do referido serviço, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 22 de maio de 1970

JULIO MARCONDES DE MOURA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra .-

Sérgio Moraes
- SÉRGIO MORAIS -
Diretor.